

Chamada Pública 44/2023 – Serviços de engenharia para Reforma da Fachada do Teatro Sergio Cardoso

A Associação Paulista dos Amigos da Arte– Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias **20 e 30 de outubro de 2023**, receberá proposta de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Reforma da Fachada do Teatro Sergio Cardoso – TSC.

Sendo assim, a Amigos da Arte torna público o processo de seleção de fornecedor, do tipo **Menor Preço (Maior Desconto)**, com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Escopo: Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de Reforma da Fachada do Teatro Sérgio Cardoso - TSC, em área de intervenção com medida de **1.298,00 m²**, que inclui:

- a) Remoção de revestimento de fachada até a alvenaria e/ou estruturas, garantindo a integridade do substrato;
- b) Fornecimento e aplicação de massa única industrial preparada in loco de marcas consagradas (Votorantim, Cimpor, Quartzolit ou similar, sujeito à aprovação da Amigos da Arte);
- c) Fornecimento e aplicação Chapisco rolado para garantir a perfeita adesão da massa única;
- d) Tapume e proteções: Fornecimento e montagem de proteções horizontais e verticais para a perfeita execução das atividades de demolição, preparação e novo revestimento;
- e) Fornecimento e montagem de acessos, conforme NR 35: Ancoragens, cordas, linha de vida, balancim e cadeirinha;
- f) Execução de pintura acrílica sem massa corrida (marcas consagradas tais como Suvinil e Coral ou similar, sujeito à aprovação da Amigos da Arte);
- g) Limpeza e preparação: Remoção de poeira e partes soltas, estucamento e aplicação de primer - A limpeza da base pode ser executada conforme procedimentos (NBR7200/98 item. 8.4.3);

Local: Teatro Sérgio Cardoso – Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo/SP

1.2. Anexos: Integram a presente Chama Pública os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Projeto;

Anexo III – Planilha orçamentária;

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;

Anexo V – Formulário de Avaliação Prévia à Contratação de Risco;

Anexo VI – Modelo de Ficha Cadastral

1.3. Especificações técnicas: A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura e mão de obra de acordo com as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo (Anexo I), necessárias à execução do Projeto (Anexo II), bem como o fornecimento de todo material de consumo básico previsto nesta Chamada.

1.3.1. Instalações de segurança: As instalações de segurança deverão seguir estritamente ao estabelecido no Memorial Descritivo (Anexo I), em conformidade com a NR18.6.

1.3.2. Bandejas e Telas de Proteção Coletiva: As bandejas já existentes e instaladas no edifício deverão permanecer até a conclusão dos serviços. **Os custos de instalação, locação e desmontagem das estruturas existentes não devem ser considerados na elaboração da proposta de preço e serão custeados às expensas da Amigos da Arte.**

1.3.3. Trabalhos em Altura: Os trabalhos em altura deverão ser realizados em conformidade com a NR35.

1.3.4. Fixação do balancim: todos os pontos de ancoragem deverão atender as normas da NR18, NR35 e ABNT NBR 16325.

1.3.5. Cronograma de execução: prazo máximo de 182 dias, conforme Cronograma físico-financeiro (Anexo IV).

1.3.6. Retiradas e Demolições: todo material removido da fachada deverá ser descartado através de um sistema de duto coletor de entulho de obras, de acordo com detalhamento do Anexo I.

1.3.7. Pintura: As cores das tintas chegarão o mais próximo possível da tonalidade existente no prédio, desde que aprovado pela Amigos da Arte, mantendo-se o tipo e padrão de qualidade. A cor definida para repintura dos elementos metálicos seguirá a cor existente a ser aprovada previamente com a Amigos da Arte através de teste em peça avulsa.

1.3.8. Equipamentos: Deverá ser prevista a locação de balancim e EPIs, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica: Deverão ser apresentadas ARTs correspondentes, assinadas pelos engenheiros responsáveis de cada área.

1.5. Equipe: Os serviços deverão ser executados por equipe supervisionada por profissionais especializados com experiência na instalação do objeto desta chamada, portando todos os documentos necessários de comprovação de atividade. Durante todo o prazo de execução da reforma, a equipe deverá estar composta por tantos e quantos profissionais que se fizerem necessários para a execução da totalidade do serviço, munidos de identificação, EPI's de acordo com as normas técnicas e uniforme com identificação da empresa.

1.6. Normas Regulamentadoras: Todos os documentos abaixo devem ser entregues com antecedência para CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, que serão autorizados apenas quando todos estes documentos estiverem devidamente validados e aprovados pela CONTRATANTE:

- a) ASO de todos os colaboradores;
- b) PCMSO e PPRA conforme Normas Regulamentadoras 07 e 09;
- c) Comprovação de implantação e funcionamento da CIPA conforme NR 05 (obrigatório para empresas acima de 50 funcionários);
- d) Convenção coletiva da categoria dos colaboradores da empresa;
- e) Comprovação de treinamentos dos colaboradores para as atividades de risco e atendendo as NRs 01, 06, 07, 10, 12, 18, 34 e 35;
- f) Apresentação da PGR, permissão para o trabalho. Ordens de Serviço e fichas de entrega de EPIs.
- g) Apresentar Certificado Controle de Transporte de Resíduo (CTR) realizado por empresa cadastrada na AMLURB, conforme Resolução Nº 307/ 2002 do CONAMA;

1.7. Seguro: A contratada deverá oferecer, antes da celebração do contrato, Garantia de Execução nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 06 (seis) meses.

1.8. Vedações: É vedada a participação de empresas:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, nos

- termos da Orientação Normativa nº 03/2012-PGM, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição;
- b) Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
 - c) Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto no caso de apresentação da Certidão prevista no item 12.3.a1 deste Edital;
 - d) Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;
 - e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa proponente será desclassificada.
 - f) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;
 - g) Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica;

1.9. Centro de custo: Teatro Sérgio Cardoso

1.10. Local de utilização: Teatro Sérgio Cardoso – Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo/SP

1.11. Tipo de julgamento: Menor preço (Maior desconto)

1.12. Valor máximo da proposta: **R\$ 749.593,79 (setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**, conforme estipulado na Planilha Orçamentária (Anexo III).

2. PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo do futuro contrato será de 240 dias, contados da assinatura.

2.2. O **prazo máximo de execução da obra é de 182 dias** contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme Cronograma físico-financeiro (Anexo IV).

3. PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, para o e-mail: suprimentos@amigosdaarte.org.br, bem como, a toda documentação relacionada abaixo:

- a) **Proposta de preço;**
- b) Portfólio da empresa;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica;
- d) Ficha cadastral preenchida (conforme Modelo do Anexo VI);
- e) Contrato Social e alterações, se houver;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador, juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- g) Dados Bancários do proponente (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;
- i) Demais documentos de habilitação relacionados nos itens 4.1 e 4.2;
- j) Formulário preenchido (conforme Modelo do Anexo V).

3.2. A proposta deverá indicar os custos unitários e o valor total da obra, contemplando sua execução em conformidade com o projeto executivo (Anexo II), dentro do prazo máximo de 182 dias contados da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de desembolsos previsto no Anexo IV.

3.3. O proponente selecionado deverá encaminhar a proposta original por correio A/C: SUPRIMENTOS para o endereço da Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01325-000.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

4.1.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- g) Certificado de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de Falência;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços;

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para participar do certame, os interessados deverão comprovar que atender as seguintes condições técnicas de habilitação, mediante o envio de documentação para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta:

- a) Ser empresa de engenharia, com registro no órgão profissional competente (CREA);
- b) Ter **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor do contrato** (preço global);
- c) Possuir, em seu quadro de colaboradores, **Engenheiro civil e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho**, cujas atribuições estejam em conformidade com a Resolução n.º 218/1973 e/ou Resolução 1010/2005 do CREA/CONFEA. A comprovação deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do registro na carteira profissional ou contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, com dados devidamente atualizados ou, ainda, por meio do contrato social da sociedade. Os citados profissionais deverão ser os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços e um deles deverá ser indicado como Coordenador Geral da obra, objeto do contrato a ser firmado;
- d) Certidão de Registro dos profissionais indicados no item “c”, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- e) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP, ou por ele vistado, quando se tratar de CREA de outra região.
- f) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico ou da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove

experiência mínima de 02 anos com a realização de obras, reformas e demais serviços de engenharia em edifícios com mais de 1.000m².

- g) Atestados de capacidade técnica operacional – Mediante Comprovação de aptidão para desempenho pra atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- h) Atestados de capacitação técnico-profissional – Mediante comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

4.3. A não apresentação de toda documentação solicitada nos itens 4.1 e 4.2 implicará na inabilitação da proponente e na convocação da segunda colocada.

4.4. As condições de habilitação deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, poderão **efetuar vistoria técnica** nas instalações do Teatro Sérgio Cardoso, no endereço de realização da reforma, constante do item 1 desta Chamada Pública, e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços.

5.2. As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na Seção Técnica de Manutenção do Teatro Sérgio Cardoso, pelos telefones nº (11) 3882.8080 ou (11) 99407-7511, no horário das 9 às 17 horas, com Marcelo Nunes, ou pelo email suprimentos@amigosdaarte.org.br.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço (Maior desconto)

6.1 Vencerá o certame o detentor da proposta com oferecer o maior desconto sobre o valor máximo de **R\$ 749.593,79 (setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**, conforme estipulado na Planilha orçamentária (Anexo III).

6.2. As propostas que ofertarem preços superiores ao valor máximo definido no Anexo IIIa serão automaticamente desclassificadas.

6.3. Em caso de empate, será dada preferência para a empresa que possua programa de integridade próprio.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão remunerados **mensalmente**, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro (Anexo IV) e na Proposta de preço apresentada pelo vencedor do certame.

7.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida, condicionados à apresentação e à aprovação do relatório gerencial com a descrição e a **medição dos serviços** prestados no mês em referência, bem como da entrega da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.2. Para fins do disposto na cláusula anterior, a Contratada deverá apresentar à Contratante os seguintes documentos:

Mensalmente

- (i) Holerites e comprovantes de pagamento de salários;
- (ii) Pagamentos de benefícios, conforme convenção coletiva;
- (iii) Cartões de ponto e pagamento de eventuais horas extras;
- (iv) Comprovante de pagamento de FGTS;
- (v) Comprovante de pagamento de INSS (no seu caso é o de saldo);
- (vi) Comprovante mensal de quitação do prêmio de seguro de vida pago.

No início do contrato e a cada 12 meses, se houver prorrogação do contrato:

- (vi) Convenção Coletiva da Categoria;
- (vii) Ficha de entrega de EPI: Ficha de registro de entrega de EPI, vista atender a NR06.
- (vii) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Visa atender a NR09 – Se elaborado no ano de 2021 (e ainda dentro da validade) será aceito o PGR, para documentos elaborados em 2022 será exigido o PGR devido a atualização da NR09.
- (viii) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional): Documento enviado em conjunto ao PGR ou PPRA, visa atender toda a parte médica exigida
- (ix) Treinamento em EPI, conforme NR06
- (x) Treinamento de trabalho em altura, conforme NR35;
- (xi) Comprovação de treinamentos dos colaboradores para as atividades de risco e atendendo as NRs 01, 06, 07, 10, 12, 18 e 35;
- (vii) Comprovante de fornecimento de EPI's, conforme a situação de cada profissional;
- (xii) Atestado de Saúde ocupacional;
- (xiii) Certificado CIPA da empresa: Constituída ou designado.
- (xiv) Atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991, que estabelece percentuais mínimos para preenchimento de cargos por pessoas com deficiência;
- (xvii) Apólice de seguro de vida em grupo de todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ora contratados

Quando houver (na contratação ou demissão)

- (xiv) Ficha de registro;
- (xv) Exame admissional;
- (xvi) TRCT e pagamento de verbas rescisórias em caso de dispensa.

7.3. Os pagamentos parciais serão realizados após o **Termo de Recebimento Provisório**, com a entrega do relatório de medição dos serviços, aprovação do responsável pela contratação e emissão da nota fiscal válida.

7.4. A última parcela deverá ser paga somente após o **Termo de Recebimento Definitivo** da obra, com a entrega do relatório final de medição dos serviços, aprovação do responsável pela contratação e emissão da nota fiscal válida.

7.5. Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

8. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

8.1. Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados e credenciados para a execução dos serviços, devendo a empresa CONTRATADA proceder com qualquer substituição na equipe que se fizer necessária, seja provocada por inassiduidade de seus integrantes, comportamento lesivo ao

bom desempenho de suas tarefas, incompetência profissional ou mediante solicitação da CONTRATANTE, a qualquer tempo.

8.2. A CONTRATADA deverá proceder, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE, para que não haja solução de continuidade no cumprimento normal das tarefas diárias.

8.3. O quadro dos funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de funcionários em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual.

8.4. Em caso de falta do funcionário deverá ser substituído em até 2 (duas) horas;

8.5. A equipe mantida pela CONTRATADA para prestar os serviços deverá ser composta por funcionários registrados em carteira (CLT).

8.6. A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação.

8.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos para o correto planejamento, devido acompanhamento e a competente confirmação das tarefas a serem desempenhadas no CONTRATANTE, a saber:

- a)** Programação de serviços com o respectivo cronograma semanal de atividades;
- b)** Planilhas semanais de execução de serviços;
- c)** Relatórios mensais dos serviços executados, com comentário técnico sobre as instalações e os equipamentos das Unidades.
- d)** O.S (Ordem de serviço): Documento que visa transcrever os riscos das atividades desenvolvidas pelo colaborador, mantendo assim suas medidas de controle conforme solicita a NR01.
- e)** APR (Análise Preliminar de Riscos): Documento de antecipação e análise de riscos, visa informar ao trabalhador os riscos presentes nas atividades a serem executadas, conforme solicita a NR01.

8.8. Todos os serviços administrativos como elaboração de relatórios, controle de frequências (horas normais/extra), planilha de solicitação de materiais para execução de serviços, comunicados, solicitações de pagamento, controles da equipe, entre outros, deverão ser realizados pelos funcionários fornecidos pela CONTRATADA e os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, sempre que possível.

8.9. Além do fornecimento de mão-de-obra especializada, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material de consumo básico necessário aos serviços, de conservação e limpeza de equipamentos.

8.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o equipamento, ferramentas, instrumentos de medição e controle, bem como transporte dos funcionários e equipamentos entre os locais de prestação dos serviços e a infraestrutura de engenharia necessária à perfeita execução dos serviços, exceto andaimes e pontos de ancoragem sendo estes da responsabilidade de fornecimento pela CONTRATANTE.

8.11. A empresa CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 02 (dois) equipamentos de telefone celular com acesso à internet para serem utilizados pela equipe, de forma a agilizar o atendimento das ocorrências durante a execução dos serviços.

8.12. Em caso de utilização de máquinas de força motriz própria, solicitaremos o livro de manutenção dos equipamentos, assim como envio diário de check-list (nos dias em que haverá prestação de serviços para o CONTRATANTE), além de certificado de formação para os responsáveis pela execução dos mesmos.

9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

9.2. A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.

9.3. A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC), como andaimes, extintores de incêndio, linha de vida provisória, redes de proteção (nylon), sinalizadores de segurança (como placas e cartazes de advertência, ou fitas zebreadas), proteção de circuitos e equipamentos elétricos.

9.4. Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

10.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, especialmente taxas do CREA, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

10.4. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

10.5. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

10.6. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.6. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), *assim como os regramentos constantes no Programa de Integridade da Amigos da Arte, disponível em <https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>*

11. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os serviços solicitados nesta Chamada Pública poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.

11.2. A Amigos da Arte poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.

11.3. Fica reservado à Amigos da Arte o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

11.4. Ao submeter proposta nos termos desta Chamada, o proponente, por meio de seu representante legal, declara estar de acordo com os termos e as condições aqui estabelecidos, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.